



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0136/2010 DE 13 DE ABRIL DE 2010.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO
AO EMPREENDEDORISMO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implementar no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Rochas Ornamentais, o núcleo de apoio ao empreendedorismo.

Art. 2º O núcleo implementado por força do disposto no artigo anterior, deverá orientar aos interessados na regularização de suas atividades, especialmente aos empreendedores individuais, principalmente orientando-os quanto aos benefícios que lhes são assegurados pela seguridade social.

Art. 3º Para implementação do núcleo o Poder Executivo utilizará servidores de seu quadro efetivo, estando autorizado o desvio de função dos seus integrantes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, SEBRAE e, outros órgãos afins, com vista ao treinamento dos servidores que atuarão no núcleo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de abril de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30 / 06 / 2010
Jornal O Trovão
pág. 22